



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução de serviços de reforma no segundo pavimento do Prédio I, da Administração do Vida Centro Humanístico (VCH), em Porto Alegre-RS, com inspeção, substituição e lixamento de piso de parquet de madeira; recolocação de vidros; instalação de divisórias; troca das ferragens das esquadrias; instalação de portas internas e da porta principal de entrada, conforme Memorial Descritivo e projeto técnico.

### 2. JUSTIFICATIVA

A reforma do segundo pavimento do Prédio I da Administração do Vida Centro Humanístico (VCH) é essencial para garantir a modernização e adequação do espaço, promovendo melhores condições de atendimento à população. O VCH desempenha um papel fundamental na oferta de serviços sociais, educacionais e de cidadania, atendendo diariamente centenas de pessoas em situação de vulnerabilidade. No entanto, a estrutura atual apresenta desgastes e inadequações que comprometem a funcionalidade e a segurança do ambiente, tornando necessária a execução das melhorias previstas no projeto. A revitalização proporcionará um espaço mais acessível, integrado e humanizado, em conformidade com as normativas vigentes de acessibilidade e segurança.

Além disso, a execução dessa reforma permitirá a implementação do Projeto **Transformar a Vida no VIDA**, iniciativa desenvolvida com o apoio do Ministério Público Estadual, cujo objetivo é fomentar a inclusão digital e social no espaço reformado. A modernização das instalações contribuirá para a ampliação e qualificação dos serviços oferecidos pelo VCH, garantindo maior eficiência aos usuários. A contratação de empresa especializada para a realização das obras é a solução mais adequada, pois garante a execução dos serviços conforme padrões técnicos exigidos, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos de forma transparente e eficiente.

### 3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados no segundo pavimento do Prédio I, da Administração do Vida Centro Humanístico (VCH), situado na Av. Baltazar de Oliveira Garcia, nº 2132, em Porto Alegre - RS.

### 4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, podendo haver ajustes conforme a necessidade da obra e as orientações da fiscalização do FGTAS.





Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional  
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Serviços da FGTAS, após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. Licenças, Impostos e Taxas:

5.1.1. A Contratada ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias para execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por Lei e observando as legislações e o Código de Posturas referentes à obra e à segurança pública.

5.1.2. É de responsabilidade da Contratada o pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito às obras e aos serviços contratados.

5.1.3. A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, devidamente assinada pelos **profissionais legalmente** habilitados, com cópia à Seção de Infraestrutura da FGTAS, antes da assinatura da Ordem de Início de Serviço.

5.2. A Contratada manterá na obra um mestre geral que deverá estar sempre presente para quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

5.2.1. Antes do início dos serviços, deverão ser fornecidos à fiscalização da obra, o nome e telefone do responsável técnico e do mestre de obras.

5.1.2. A obra será administrada por profissional legalmente habilitado o qual deverá estar presente em todas as fases importantes da obra garantindo a boa execução dos serviços e, no mínimo, uma vez por semana.

5.3. A obra deverá atender às Normas do Código de Obras e demais legislações municipais, além da NORMA TÉCNICA da ABNT NBR 9050.

5.4. A contratada deverá prever telas e demais equipamentos de sinalização como cones, bandeirolas, cavaletes e fitas, necessários para garantir o isolamento do local da obra.

5.5. A contratada deverá confeccionar e instalar duas placas de identificação da obra em local de fácil visibilidade para o público, conforme exigido pelo Decreto Estadual nº 57.567, de 11 de abril de 2024, e pela Resolução FRBL nº 02 e 03/2017. As placas deverão seguir as especificações descritas no item 2.6 do Memorial Descritivo, incluindo dimensões, materiais e informações obrigatórias. A fixação e

---

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023  
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: [licitacao@fgtas.rs.gov.br](mailto:licitacao@fgtas.rs.gov.br)

---



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional  
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



manutenção das placas serão de responsabilidade da contratada, garantindo que permaneçam íntegras e legíveis durante toda a execução dos serviços.

5.5.1. A placa deve conter os dados da empresa e do respectivo responsável técnico, a procedência do recurso e o valor total investido pela contratante oriundo de cada recurso. Ou seja, cada placa informará o recurso específico destinado para a reforma. A placa de obra deve ter estrutura própria em madeira e banner colorido em lona plástica, sendo de responsabilidade da contratada a fixação e manutenção da respectiva placa na obra e deve estar em local visível à comunidade.

#### **5.6. Máquinas e Equipamentos de Segurança:**

5.6.1. A mobilização dos equipamentos deverá ser prevista pela Contratada, com a montagem e o transporte de equipamentos necessários à realização dos serviços.

5.6.2. Caberá à Contratada o fornecimento de todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços tais como lixadeiras, caixas de argamassa, serras, etc. O fornecimento e uso de qualquer máquina pela Contratada não advirá qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.6.3. A Contratada deverá providir os seus funcionários e a obra com todos os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores etc), necessários e exigidos pela Legislação vigente. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras, NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR -18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) e demais aplicáveis. No intuito de tomar precauções para evitar a ocorrência de acidentes na obra deverão ser rigorosamente observadas as "Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego" durante a execução dos trabalhos.

5.6.4. A Contratada deverá fornecer e cobrar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados aos serviços a serem realizados para todos os funcionários em atividade no canteiro de obras e durante todo o período de execução da mesma, conforme recomendação das NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35.

**5.7. Materiais da Obra:** Todo o material depositado na obra, para execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da Contratada. Os materiais, equipamentos, ferramentas e documentos relacionados à obra que venham a ser armazenados no local não terão responsabilidade de guarda por parte da contratante, ficando a segurança sob responsabilidade integral da contratada.

**5.8. Diário de Obras:** A Contratada deverá manter no local uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e um Diário de Obras a ser preenchido diariamente, com espaço para comentários e assinatura da fiscalização, contendo o nome do responsável técnico pela obra e aquele responsável pela fiscalização, o nome do mestre de obras e o número de funcionários.



## 5.9. Serviços Técnicos:

5.9.1. Responsável Técnico pelas Obras: A obra será administrada por profissional legalmente habilitado o qual deverá estar presente em todas as fases importantes da obra garantindo a boa execução dos serviços e no mínimo uma vez por semana. A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, com cópia ao Setor de Infraestrutura, antes da assinatura da Ordem Inicial de Serviço. Antes do início dos serviços, deverão ser fornecidos à fiscalização da obra, o nome e telefone do responsável técnico e do mestre de obras.

5.9.2. Mestre de Obras: A contratada manterá na obra um mestre geral que deverá estar sempre presente para quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

5.10. Piso de Madeira: Os tacos de madeira existentes no pavimento deverão ser inspecionados e, sempre que necessário, substituídos por peças novas de mesmas dimensões (7x21 cm), garantindo uniformidade no acabamento. Os tacos soltos deverão ser recolocados e colados adequadamente, respeitando o alinhamento e o padrão original do piso. As novas peças devem ser de madeira de qualidade equivalente à existente, garantindo durabilidade e compatibilidade estética.

5.10.1 Após a colagem e reposição dos tacos, deverá ser realizado o lixamento completo do piso de parquet, removendo imperfeições, ondulações e resíduos de colas antigas. O lixamento deverá ser realizado em etapas, utilizando equipamentos adequados para garantir um nivelamento preciso e um acabamento refinado. O serviço não inclui a aplicação de resina.

5.10.2 A fiscalização da FGTAS acompanhará cada etapa do serviço, podendo solicitar ajustes ou refazer trechos onde a execução não esteja em conformidade com as especificações do projeto.

5.11. Instalação de Divisórias: Deverão ser instaladas 3 tipos diferentes de divisórias, conforme o projeto e memorial descritivo.

5.11.1 Nos locais indicados no projeto, serão instaladas divisórias tipo naval Eucatex, com 35 mm de espessura e miolo semioco, na cor cinza. Essas divisórias terão módulos de 1,20m x 2,40m e deverão ser instaladas até o teto ou até as vigas existentes, conforme exigências do espaço.

5.11.2. Serão instaladas duas portas cegas do mesmo material, medindo 0,80m x 2,10m, equipadas com fechadura tubular, chave central, trava e três dobradiças de aço inoxidável para garantir segurança e durabilidade.

5.11.3 Em área específica, conforme o projeto, será instalada uma divisória de Drywall com estrutura metálica de 70 mm, preenchida com lã de vidro de 50 mm para proporcionar isolamento acústico e



térmico. As placas de gesso acartonado terão espessura de 12,5 mm e acabamento na cor cinza. A altura total da divisória será de 2,80m, garantindo separação eficiente dos ambientes.

5.11.4 Para promover integração visual e luminosidade nos ambientes, serão instaladas duas divisórias de vidro temperado jateado de 10 mm de espessura. As divisórias terão estrutura de alumínio anodizado natural, com montantes e rodapés simples, conforme especificado no projeto.

#### **5.12 Instalação de Portas:**

5.12.1 Será instalada uma porta de vidro temperado de correr, composta por duas folhas de 0,80m x 2,10m cada. A porta contará com ferragens completas, incluindo trilhos, puxadores e sistema de fixação adequado para garantir estabilidade e funcionalidade.

5.12.2 Após a instalação das divisórias, todas as portas serão inspecionadas para ajustes e regulagens necessárias. Será verificado se as folhas das portas estão corretamente alinhadas e se não apresentam atrito com o piso ou outros elementos estruturais. Todas as portas instaladas deverão contar com ferragens completas, garantindo segurança e durabilidade no uso contínuo.

#### **5.13 Esquadrias e Ferragens: Porta Externa.**

5.13.1 Deverá ser confeccionada e instalada uma porta externa principal na fachada do edifício, com estrutura de alumínio anodizado e fechamento em vidro temperado de 10 mm de espessura. A porta terá dimensões de 3,00m de largura por 2,40m de altura e deverá ser fabricada utilizando perfis de alumínio da linha suprema, com perfil de 10 cm para garantir resistência estrutural. Antes da confecção e instalação, as medidas deverão ser conferidas no local para ajustes necessários.

5.13.2 Todas as portas instaladas no segundo pavimento receberão ferragens completas, garantindo funcionalidade e segurança. Os itens a serem instalados incluem: Fechaduras para portas externas, com maçaneta tipo bola fixa no lado externo e móvel no lado interno. Fechaduras para portas internas, com mecanismo de chave e trava de segurança. Espelhos e dobradiças em aço inoxidável (mínimo de três dobradiças por folha de porta).

5.13.3 Todas as janelas basculantes e de correr existentes no segundo pavimento deverão ser inspecionadas quanto ao funcionamento de suas ferragens. As peças desgastadas ou danificadas deverão ser substituídas por novas, garantindo o correto funcionamento e a segurança das esquadrias. As novas ferragens deverão ser em ferro galvanizado, proporcionando resistência à corrosão e maior durabilidade.

#### **5.14 Vidraçaria: Substituição de Vidros quebrados.**





5.14.1 Todos os vidros danificados, trincados ou ausentes das janelas e portas de vidro do pavimento serão substituídos por vidros lisos transparentes de 5 mm de espessura. A instalação deverá ser feita com a fixação adequada, utilizando massa de vidraceiro ou silicone estrutural, conforme as exigências de vedação e acabamento do projeto.

5.14.2 Antes da substituição, a contratada deverá realizar a conferência das medidas de cada esquadria para garantir a perfeita adaptação dos novos vidros. Caso sejam identificadas irregularidades nos encaixes, deverão ser feitos os ajustes necessários para assegurar a fixação adequada.

5.14.3 Os vidros a serem utilizados deverão ser de alta qualidade, sem distorções ópticas ou imperfeições que comprometam a estética e funcionalidade das esquadrias.

#### **5.15. Remoção de entulho dentro da obra e Retirada dos Equipamentos:**

5.15.1 A equipe de fiscalização da FGTAS observará a organização e limpeza do canteiro de obras durante a execução dos serviços e poderá fazer considerações ou sugestões, visando ao bom andamento da execução. Competirá à contratada efetuar os serviços de limpeza e remoção periódica de detritos e entulhos que venham a se acumular no local da obra, o qual deverá ser disposto em local adequado com a anuência da Fiscalização. Principalmente, no final da obra, todo o entulho deverá ser removido e transportado da obra, em local próprio e licenciado para destinação final, cuja responsabilidade é da Contratada. O entulho não deverá atrapalhar e/ou causar embaraço às atividades, aos transeuntes e funcionários responsáveis pela execução da obra, durante ou após a execução da obra.

5.15.2. Cabe à Contratada identificar, mediante orientação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, e da coordenação do VCH, o local para instalação de container para armazenamento do entulho.

**5.16. Retirada da Máquinas e Equipamentos:** Após a conclusão da obra, deverá ser prevista a desmontagem e retirada dos equipamentos necessários à realização dos serviços.

**5.17. Reparos após entrega da obra:** A obra será considerada concluída pela fiscalização quando todos os serviços estiverem executados, estando a área limpa e com todos os entulhos removidos.

**5.18.** No prazo máximo de trinta dias, a fiscalização da Contratante emitirá um Termo de Recebimento Provisório – TRP, no qual informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatados. Esses reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo da obra.

**5.19.** Os serviços somente serão considerados entregues após a verificação de seu perfeito estado de execução pela equipe de fiscalização da FGTAS. Assim considerado, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo - TRD. Desse termo, pelo prazo de 6 meses, conforme estabelece o Código



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional  
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



Civil Brasileiro, a Contratada corrigirá os possíveis defeitos, à medida que se tornarem aparentes, respeitando o Código de Defesa do Consumidor.

**5.20.** O Memorial Descritivo fará parte integrante do contrato de execução da obra, valendo seu inteiro teor como se nele estivesse efetivamente transcrito.

## **6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços a serem executados devem atender a boa técnica e as especificações do Memorial Descritivo, do Projeto e deste Termo de Referência.

**6.2.** As discriminações técnicas estabelecem os materiais, serviços e técnicas de execução a serem empregados na execução.

6.2.1. Os serviços deverão atender à boa técnica e a qualidade da execução será avaliada pela fiscalização da FGTAS. A fiscalização poderá decidir por nova execução sempre que os serviços forem julgados mal executados.

6.2.2. Não será admitido o emprego de materiais danificados ou diferentes dos especificados. Materiais similares somente poderão ser utilizados após prévia autorização da fiscalização.

6.2.3. Qualquer dúvida a respeito do projeto e/ou da discriminação deverá ser esclarecida junto aos técnicos da Seção de Infraestrutura da FGTAS, antes da execução dos serviços, sob pena de serem refeitos.

6.2.4. Nenhuma decisão que modifique o projeto fornecido poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento prévio da fiscalização.

6.2.5. Todas as medidas indicadas no projeto deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços.

6.2.6. Deverão ser fornecidos aos fiscais da contratante, antes do início dos serviços, o nome e o telefone do encarregado da empresa.

**6.3.** A Contratada deverá observar as exigências legais aplicáveis ao objeto.

**6.4.** Compete à contratada fazer visita prévia ao local da obra, para realizar minucioso exame das condições locais a fim de sanar, junto aos técnicos da Seção de Infraestrutura da FGTAS, possíveis dúvidas em relação ao projeto ou ao memorial descritivo. Nenhuma decisão que modifique o projeto fornecido poderá ser tomada sem prévia autorização por escrito da fiscalização.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional  
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



**6.5.** Os serviços deverão atender a boa técnica e a qualidade da execução será avaliada pela fiscalização da FGTAS, a qual poderá decidir por nova execução sempre que eles forem julgados mal executados. A contratada será responsável por demolir e/ou refazer os serviços impugnados, assim como arcar com todos os custos decorrentes da nova execução sem direito à indenização. Nesse caso, essa etapa da obra será considerada não concluída para fins de pagamento.

**6.6.** Não será admitido o emprego de materiais usados ou danificados. Materiais similares aos especificados no projeto só poderão ser utilizados, no caso de serem equivalentes em qualidade e dimensões aos previstos, com ciência e autorização prévias da fiscalização.

**6.7.** Durante a execução dos serviços a contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado, sendo responsável pelo reparo dos danos que venham a ocorrer ao patrimônio da FGTAS. Todas as superfícies danificadas, no decorrer da execução da obra, deverão ser recuperadas utilizando-se material idêntico ao existente.

**6.8.** Visando controlar a circulação de pessoas e garantir a segurança, no local de execução da obra, os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados durante todo o período de trabalho.

**6.9.** Caberá à fiscalização da FGTAS, sempre que julgar necessário, solicitar providências no sentido de alterar hábitos construtivos e horários, bem como prever locais para o depósito de materiais que não ofereçam riscos à segurança e/ou às instalações necessárias.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** A contratação contempla o fornecimento de mão de obra, de material e equipamentos para execução total do projeto, conforme memorial descritivo e projeto anexo.

**7.2.** Visitas do licitante ao local da execução dos serviços para pleno conhecimento da área, poderão ser agendadas pelo telefone (51) 3284-6052 ou pelo e-mail [infraestrutura@fgtas.rs.gov.br](mailto:infraestrutura@fgtas.rs.gov.br), com Thiago ou Rejane.

**7.3.** Os impostos e taxas referentes aos serviços descritos serão por conta do contratado e deverão estar incluídos na proposta.

**7.4.** As obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada na execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023  
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: [licitacao@fgtas.rs.gov.br](mailto:licitacao@fgtas.rs.gov.br)





Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional  
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



**8.1.** Os serviços executados deverão possuir garantia contra defeitos pelo prazo mínimo de seis (6) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

**8.2.** O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Serviços/Seção de Infraestrutura da FGTAS, que será emitida após a nota de empenho, na Sede da FGTAS, em Porto Alegre.

**8.3.** O início da execução dos serviços deve ser previamente agendado com o Departamento de Serviços pelo telefone (51) 3284-6052 ou pelo e-mail [infraestrutura@fgtas.rs.gov.br](mailto:infraestrutura@fgtas.rs.gov.br), com Thiago ou Rejane.

**8.4.** Os procedimentos de execução dos serviços contratados não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, dos empregados da Contratante e/ou do cidadão transeunte do local da prestação de serviço, devendo respeitar os critérios e as práticas de sustentabilidade vigentes.

**8.5.** Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços deverão atender os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, visando, sem desconsiderar os demais critérios socioambientais previstos: à preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, usando-as de forma racionalizada; à economia no consumo de água e energia; à minimização na geração de resíduos; à redução da emissão de poluentes; à adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

**8.6.** Para atender os critérios e as práticas de sustentabilidade, a Contratada deverá orientar e providenciar a correta utilização dos recursos e a destinação dos resíduos sólidos relacionados à execução dos serviços, que deverão seguir as diretrizes do Município de Porto Alegre.

**8.7.** A contratada será responsável por destinar todos os entulhos, sem custo adicional à Contratante.

**8.8.** A finalização da execução do serviço deverá ser informada por e-mail ao Departamento de Serviços/Seção de Infraestrutura, para que realize vistoria de conferência *in loco*. A qualidade da execução será avaliada pela fiscalização da FGTAS, a qual poderá decidir por nova execução sempre que o serviço for julgado mal executado, sendo obrigação da contratada demolir e/ou refazer os serviços impugnados, assim como arcar com todos os custos decorrentes da nova execução sem direito a indenização. Estando o serviço executado de acordo com as especificações do Projeto anexo a este Termo de Referência, a contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal para ser atestada pelo fiscal técnico designado.

**8.8.1.** A contratada deverá emitir 02 (duas) notas fiscais para fins de pagamento dos serviços realizados. Cada nota trará informações referente ao recurso específico a que está vinculado o pagamento, sendo ele de origem do Fundo de Recuperação de Bens Lesados ou do Tesouro do Estado.

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023  
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: [licitacao@fgtas.rs.gov.br](mailto:licitacao@fgtas.rs.gov.br)



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional  
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



## 9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. A contratação contempla o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para execução total do projeto.

9.2. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI, adequados aos serviços realizados, indicados e dimensionados no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, para todos os funcionários em atividade no canteiro de obras, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.3. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente identificados durante a execução do serviço (identificação própria e da empresa).

9.4. A Contratada deverá, para fins de recebimento dos serviços, apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR atualizado, se for o caso, observando o disposto na NR1.

9.5. A contratada, além do PGR, também deverá apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR-7 e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT conforme a NR15.

9.6. Tanto o PGR quanto o PCMSO e o LTCAT devem estar atualizados e serão condicionantes para emissão do Atestado Técnico para Recebimento dos Serviços, a não ser que a Empresa Contratada esteja isenta conforme disposto nas Normas supracitadas ou legislação em vigor.

9.7. Ao término dos serviços, a Contratada deverá cadastrar os serviços no CNO - Cadastro Nacional de Obras, conforme a IN RBF nº 2061/2021.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a plena execução do contrato e realizar o pagamento, em única parcela, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

### **Anexos Complementares ao TR:**

**Anexo A: Projeto;**

**Anexo B: Memorial Descritivo.**



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023  
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



24215900004322

**Nome do documento:** Termo de Referencia \_TRANSFORMAR \_VCH.docx

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Fabiano Fortes Liscano	FGTAS / GC / 382386501	13/03/2025 14:30:07
Luciana Nanci Anversa	FGTAS / DM / 236775004	13/03/2025 14:33:55
Rejane Beatriz de Abreu e Silva	FGTAS / SI / 147085002	13/03/2025 14:43:30

